



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

(CGCMF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85615 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 505.

Declara situação de Emergência no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 70 Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, face ao que dispõe os Decretos estaduais nºs 3002 de 20/12/72 e 3718 de 23/05/73 e sob proposta da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná-AMSOP.

DECRETA:

Artigo 1º - É reconhecida a situação de emergência, prevista pelo Artigo 2º do Decreto Estadual nº 3718 de 23/05/73, neste Município tendo em vista a adversidade climática que causou perdas substanciais na agricultura e Pecuária, cuja situação esta produzindo reflexos em todos os setores e atividades, impossibilitando os agricultores em saldar suas dívidas junto as entidades financeiras e cooperativas agropecuárias.

Artigo 2º - Revogadas as disposições, em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

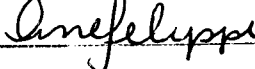
Município de Marmeleiro, aos treze dias do mês de março de Hum mil novecentos e noventa e um.


OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL

RADIO CRISTAL LTDA.
771 815 - 1500 kHz - 1 KW
Cx. P. 10 - Fones 25 1142 e 25-1188
Av. Duobros e Piva, 938
CEP 85618 - Marmeleiro - Paraná

PUBLICADO

Em 13 / 03 / 91



Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

3103/91

